



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

□

| | | | | | | |
|----|-----|------|--|--|-----------|--------------|
| 02 | 50 | Unid | Toner 12A para impressora HP – novo (original ou similar) | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 18,00 | R\$ 900,00 |
| 03 | 50 | Unid | Toner 35A para impressora HP – novo (original ou similar) | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 17,39 | R\$ 869,50 |
| 04 | 50 | Unid | Toner 85A para impressora HP – novo (original ou similar) | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 17,39 | R\$ 869,50 |
| 05 | 30 | Unid | Toner TN450 para impressora Brother – novo (original ou similar) | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 18,00 | R\$ 540,00 |
| 06 | 30 | Unid | Toner D101 para impressora Samsung – novo (original ou similar) | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 31,00 | R\$ 930,00 |
| 07 | 15 | Unid | Toner 4623F para impressora Samsung – novo (original ou similar) | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 36,00 | R\$ 540,00 |
| 08 | 10 | Unid | Toner para impressora HP Laser Jet 602 | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 67,00 | R\$ 670,00 |
| 09 | 50 | Unid | Toner 720 para impressora Brother – novo (original ou similar) | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 |
| 10 | 100 | Unid | Toner para impressora Ricoh 3510 | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 44,00 | R\$ 4.400,00 |
| 11 | 100 | Unid | Toner para Brother DCP L2540DW | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 21,00 | R\$ 2.100,00 |
| 12 | 50 | Unid | Toner 18 A para MFP M132 NW | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 26,00 | R\$ 1.300,00 |

F C SILVA
COMERCIO DE
INFORMÁTICA:0
7556125000141

Assinado de forma digital por F C SILVA
COMERCIO DE
INFORMÁTICA:07556125000141
DN: c=BR, st=RJ, ln=VOLTA REDONDA, ou=CP-
Brasil, ou=videocomferencia,
ou=8393957000157, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ANALYSES, ou=RFB e CNPJ A1, cn=F C
SILVA COMERCIO DE
INFORMÁTICA:07556125000141
Dados: 2022.01.10 09:07:37 -0200



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

| | | | | | | |
|----|------------|------|---|--|------------|------------------|
| 13 | 100 | Unid | Toner para Brother DCP 5602DN | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |
| 14 | 100 | Unid | Toner para Impressora Xerox B205 | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 238,00 | R\$ 23.800,00 |
| 16 | 02 | Unid | Garrafa de 01 litro de tinta amarela – Impressora Epson L375/395 | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 42,00 | R\$ 84,00 |
| 19 | 20 | Unid | Kit fotocondutor Brother DR720/750 | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 39,00 | R\$ 780,00 |
| 20 | 50 | Unid | Kit fotocondutor Xerox B205 | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 175,00 | R\$ 8.750,00 |
| 21 | 30 | Unid | Kit fotocondutor Brother DCP L2540DW | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 41,00 | R\$ 1.230,00 |
| 22 | 100 | Unid | Kit fotocondutor Brother DCP L5602DN | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 37,00 | R\$ 3.700,00 |
| 23 | 15 | Unid | Unidade Fusora Brother 8152, 8157, 8951 | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 628,00 | R\$ 9.420,00 |
| 24 | 10 | Unid | Unidade Fusora Brother DCP L2540DW | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 657,00 | R\$ 6.570,00 |
| 25 | 10 | Unid | Unidade Fusora Ricoh Aficio 3510 SF ^{OK} | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 345,00 | R\$ 3.450,00 |
| 26 | 20 - 88 | Unid | Unidade Fusora Brother 5602DN | F.C. SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA | R\$ 769,00 | R\$ 15.380,00 |

= 188
12



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

- 5.4- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Administração Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.
- 5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os produtos que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7- A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos oferecidos.
- 5.8- Sempre que necessário a Administração Municipal poderá solicitar as especificações técnicas dos produtos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.
- 5.9- Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.
- 6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.
- 7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.
- 7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.
- 7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2021.
- 8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.
- 8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
- 8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- 8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.6- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- 8.7- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:
- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

9.2- Por atraso no fornecimento dos produtos fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 060/2021.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 04 de Janeiro de 2022.


Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

